



EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2018 DO
CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS
PARA O ANO LETIVO DE 2018 EDITAL N. 003/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n. 558, de 10 de novembro de 2015, e Lei n. 586, de 10 de abril de 2017,

TORNA PÚBLICO o EDITAL DE RETIFICAÇÃO N. 02/2018 do Edital de Convocação de Professores Temporários Edital n. 003 n. 003/2018

8. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO (RETIFICADO)

8.1 A contratação será formalizada, sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, vigorando durante o ano letivo de 2018, mediante convocações para atender demandas em unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, considerada a necessidade de atender situação de excepcional interesse público.

8.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no **Anexo V**, explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

8.3 O candidato classificado e convocado para assinar o contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia dos respectivos documentos, certificados, títulos, os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) Comprovante de escolaridade, conforme requisito exigido no Anexo I;
- c) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- f) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;
- g) declaração de não acúmulo de cargos.

8.4 O candidato convocado para a contratação deverá apresentar além dos documentos referidos no item 8.3, uma cópia com apresentação do original, dos seguintes documentos:

- a) identidade (RG) ou equivalente;
- b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cadastramento no PIS / PASEP;
- d) comprovante de residência;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- g) duas fotos 3x4;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**



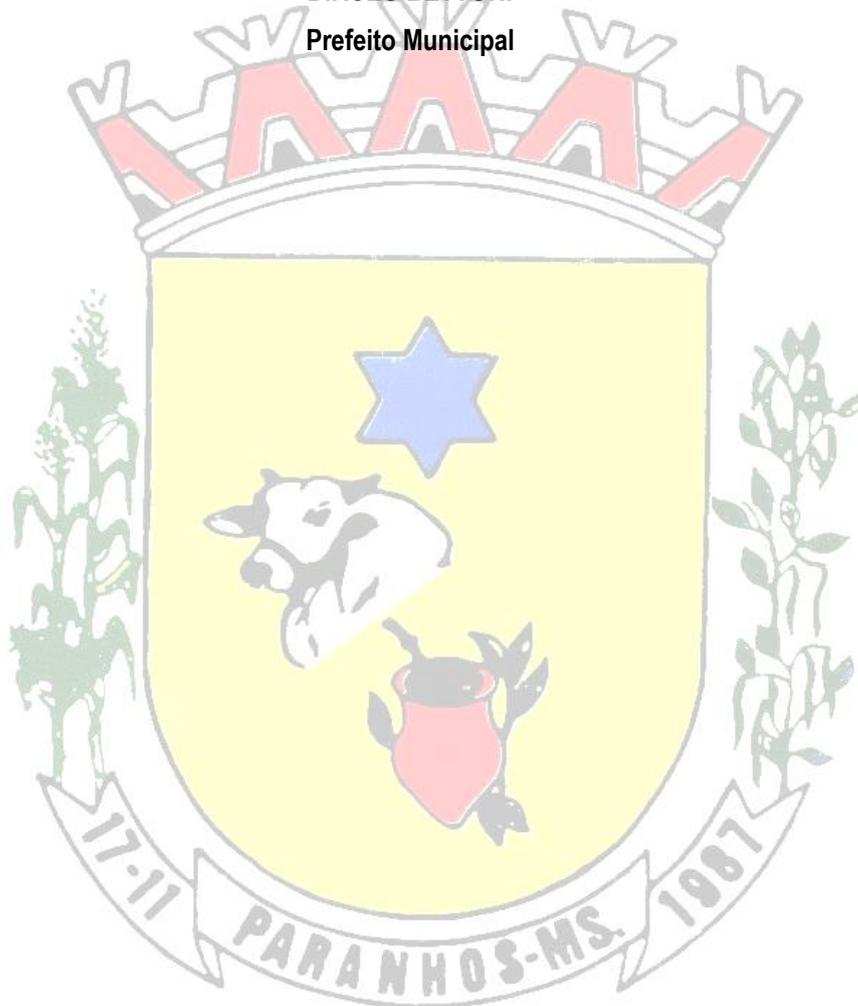
h) Certidão de Antecedentes Criminais emitida no máximo em até 15 (quinze) dias anterior a data da convocação.

8.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 8.3 e 8.4 para assinar o contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido.

Paranhos-MS, 15 de janeiro de 2018.

DIRCEU BETTONI

Prefeito Municipal





(RETIFICADO)

ANEXO V - EDITAL 003/2018

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
--	---	--

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº, Avenida Marechal Dutra nº1.500, Paranhos, MS, neste ato representada pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra., inscrição RG nº – SSP/MS e no CPF nº, residente na do Município de Paranhos-MS.

2. CONTRATADO

NOME:

RG N°:

EMISSOR:

CPF N°:

PIS/PASEP

ENDEREÇO:

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no art. 29 da Lei nº 415, de 25 de novembro de 2008, com regulamentação pelo Decreto n. xx de xx de janeiro de 2018, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação do profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor, na (classe, disciplina ou ano)

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Professor, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ (.....)



8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada no neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de(.....) meses, contado de dede a ... de de, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe a legislação municipal aplicada à matéria, que terá de ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições de que trata o item 10; **e)** por conveniência administrativa.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranhos, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

13. ASSINATURA DAS PARTES

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO